

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 6.805 /2023**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$1.792.130,00** (um milhão setecentos e noventa e dois mil, cento e trinta reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS  
10.301.0042.1.109 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS - VINCULADOS

4490.51.00 658 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.706.00 Transferência Especial da União **R\$ 1.477.277,16**

**TOTAL R\$ 1.477.277,16**

- EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01 - ADMINISTRATIVO

15.452.0017.1.059 CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS

4490.51.00 1587 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.706.00 Transferência Especial da União **R\$ 314.852,84**

**TOTAL R\$ 314.852,84**

**TOTAL GERAL R\$ 1.792.130,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor **R\$ 1.792.130,00** (um milhão setecentos e noventa e dois mil, cento e trinta reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.672010-5, receita 2.4.1.9.51.00.01.09.00.00, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

**Art. 3º** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de Setembro de 2023

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

*\*Republicada por motivo de incorreção, tornando sem efeito a publicação do dia 27 de setembro de 2023.*

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 28/09/2023. Edição 3611  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>